



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP

e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 35/2025 Projeto de Lei nº 22/2025

“AUTORIZA O USO DE VEÍCULOS DE ESCOLARES E OUTROS, DURANTE OS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E FÉRIAS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a ceder a título oneroso servidores públicos e a título gratuito veículos pertencentes à frota municipal, para associações e organizações sem fins lucrativos do terceiro setor e demais solicitantes pessoas físicas, devendo ser obedecidos os critérios dos incisos a seguir.

I – Fica designado o setor de transporte pelo seu chefe encarregado, emitir o despacho autorizativo para utilização do veículo e indicar o servidor público que irá dirigir o veículo cedido.

II – A autorização de uso dos veículos e ônibus para as entidades descritas nesta lei, deverá ser contratada de acordo com instrumento legal próprio demonstrado pelo modelo em anexo, que faz parte integrante da presente lei.

III – Os veículos somente poderão ser cedidos quando não estiverem a serviço da Municipalidade e somente poderão ser dirigidos por servidores públicos habilitados legalmente para o manuseio dos mesmos.

IV – A autorização de uso não poderá prejudicar a comunidade, nem embaraçar o serviço público.

Art. 2º - Os interessados no uso dos veículos deverão apresentar requerimento devidamente acompanhado das justificativas para a viagem, com a definição de todo trajeto a ser percorrido e total de quilômetros a serem rodados, com antecedência mínima de 05 dias úteis de seu programa e/ ou atividade, junto ao protocolo geral da prefeitura, que endereçará ao responsável pelo Departamento de Transporte, ficando a critério deste departamento a análise do trajeto, conferência da quilometragem e o deferimento do pedido.

Art. 3º - Os veículos cedidos, deverão trafegar no máximo 400 (quatrocentos) quilômetros, considerando o trajeto de ida e volta.

Parágrafo 1º - Caso haja pedidos concomitantes de entidades interessadas no uso dos veículos, o critério a ser adotado para a cessão, em não havendo mais veículos à disposição, é da data e hora do protocolo do pedido.

Parágrafo 2º - Em caso de campeonatos regionais o transporte de jogadores será custeado pelo Município somente quando solicitado e acompanhado pessoalmente pelo responsável pelo setor do esporte.

Parágrafo 3º - a cessão de veículos para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços sociais no Município de Miguelópolis poderá ocorrer sem a cobrança de taxa.



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP

e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 35/2025 Projeto de Lei nº 22/2025

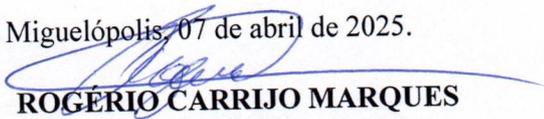
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças manterá controles contábeis e financeiros da movimentação dos recursos, emitindo, quando solicitado demonstrativo da receita e da despesa.

Art. 5º - Somente poderá dirigir o veículo um servidor público designado pelo setor de transporte, devendo também, o solicitante, pagar diretamente para o motorista, a sua diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no que couber e os valores das taxas aqui previstas podem ser alteradas por decreto, sendo de inteira responsabilidade do solicitante do veículo eventuais deveres de reparação cível, criminal trabalhista ou qualquer outra decorrente do uso do bem público, ainda que este seja dirigido por servidor público do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e eventuais despesas serão suportadas pelo orçamento vigente, podendo ser suplementadas as verbas necessárias.

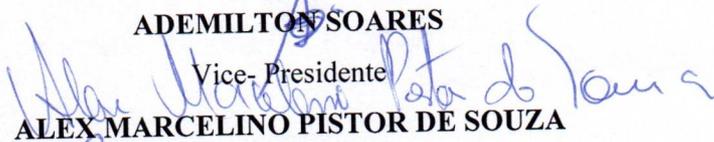
Câmara Municipal de Miguelópolis, 07 de abril de 2025.


ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

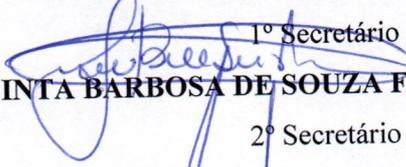
Presidente da Câmara

ADEMILTON SOARES

Vice-Presidente


ALEX MARCELINO PISTOR DE SOUZA

1º Secretário


JACINTA BARBOSA DE SOUZA FERREIRA FERREIRA

2º Secretário

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA SUPRA.


LUCAS MOISES GARCIA FERREIRA

Adjunto de Diretor



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 22/2025

Art. 1º. Fica suprimido o art 4º, o § 1º do art 4º, o art 5º, e o art 8º, do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 22/2025.

Art. 2º O parágrafo único do art 3º, fica transformado em parágrafo primeiro do art 3º.

Art. 3º O art 6º, 7º, 8º e 9º, ficam transformado em art 4º, 5º, 6º e 7º.

Art. 4º. Altera a redação do caput do art 1º, do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 22/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a ceder a título oneroso servidores públicos e a título gratuito veículos pertencentes à frota municipal, para associações e organizações sem fins lucrativos do terceiro setor e demais solicitantes pessoas físicas, devendo ser obedecidos os critérios dos incisos a seguir.

Art. 5º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 07 de março de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Presidente da Câmara

RODRIGO DOROTHEU

Vereador